



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

55

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 191/2022**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2022, com a empresa **AS ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.700.934/0001-39, prorrogando o seu prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, 15 de fevereiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de limpeza pública urbana, compreendendo os serviços de varrição de ruas, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos gerados na sede do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de R\$ 2.257.903,20 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e três reais e vinte centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor estimado de R\$ 188.158,60 (cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2026 na dotação orçamentária referendada no Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 13 de fevereiro de 2026. Assina pela Empresa Tulio Vilasboas Reis e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

52

Processo Administrativo nº. 040/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2022, originário do processo licitatório de Concorrência Pública nº. 001/2021, para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **AS ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre,, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **AS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 17.700.934/0001-39, estabelecida à Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Mundo Plaza Torre Empresarial, Salas 1404/1405, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-020, representada por seu sócio, Sr. **Tulio Vilasboas Reis**, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Correia de Menezes, 266, Horto Florestal, Salvador, Bahia, portador do CPF nº 806.040.055-04 e RG 595500072 SSP-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 15 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 191/2022 firmado pelas partes em 15 de fevereiro de 2022, originário do Concorrência Pública nº. 001/2021, já prorrogado até 15 de fevereiro de 2026 através do Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de limpeza pública urbana, compreendendo os serviços de varrição de ruas, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos gerados na sede do Município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, 15 de fevereiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da cláusula primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 2.257.903,20 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e três reais e vinte centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor estimado de R\$ 188.158,60 (cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) correspondente a IPC/FIPE, conforme prevê a cláusula terceira do contrato inicial.

Parágrafo SEGUNDO: Em função do reajuste contratual de valor a planilha dos serviços passa a ser de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comercial, de varrição e de feiras livres	TON	500	165,61	82.805,00
2	Varrição manual de vias e logradouros públicos pavimentados	KM	140	90,54	12.675,60
3	Coleta e transportes de resíduos da construção civil e entulhos	TON	150	84,6	12.690,00
4	Serviços Congêneres	H/H	2.400	19,89	47.736,00
5	Poda de Árvores de médio e pequeno porte	H/H	300	19,65	5.895,00
6	Roçagem mecanizada	H/H	700	25,51	17.857,00
7	Lavagem de Feira Livre	M ²	10.000	0,85	8.500,00
TOTAL MENSAL					188.158,60
TOTAL ANUAL 12 (doze meses)					2.257.903,20

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na cláusula terceira deste instrumento será pago mensalmente em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme item 4.3 da cláusula quarta do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2026 de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na dotação orçamentária a seguir:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

54

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 13 de fevereiro de 2026

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

AS ENGENHARIA
LTDA:1770093400
0139

Assinado de forma digital por AS
ENGENHARIA
LTDA:17700934000139
Dados: 2026.02.27 14:57:01
-03'00'

AS ENGENHARIA LTDA
CNPJ – 17.700.934/0001-39
Tulio Vilasboas Reis
CPF nº 806.040.055-04

TULIO
VILASBOAS
REIS:806040
05504

Assinado de
forma digital por
TULIO VILASBOAS
REIS:80604005504
Dados: 2026.02.27
14:57:13 -03'00'

TESTEMUNHAS

1 Thomaz Ribeiro dos Santos

CPF: 058.960.175-02

2 Ana Maria Santos Ribeiro

CPF: 062.424.395-81